

disponíveis para consulta na Divisão de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico — Sector de Planeamento Urbanístico, no edifício dos Paços do Município, dentro das horas normais de expediente, das 9h ao 12h30 m e das 14h às 16h.

Durante este período os interessados poderão, junto da Divisão de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico — Sector de Planeamento Urbanístico, formular sugestões ou observações, apresentar ou obter informações ou esclarecimentos, ou qualquer reclamação sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do Plano de Pormenor da Quinta D. Antónia, sendo estas apresentadas por escrito, através de carta registada e com aviso de recepção, ou formulário próprio a adquirir na Secção de Atendimento da Câmara Municipal, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Bombarral, com identificação expressa de “Discussão Pública do Plano de Pormenor da Quinta D. Antónia”, acompanhada sempre do objecto da exposição devidamente fundamentado, devendo ainda ter a indicação da morada/contacto do signatário para efeitos de resposta.

5 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Gonçalves Vieira*.

204582887

## MUNICÍPIO DO CARTAXO

### Aviso n.º 9371/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de dez postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, com a actividade de condução de veículos pesados para os bombeiros municipais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 25 de Janeiro de 2011, homologada por meu despacho datado de 7 de Abril de 2011.

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação
Gonçalo José Veríssimo Teodósio	18,75
Pedro Miguel Fragoso da Costa Parente	17,95
José Caetano Silva Gonçalves	17,25
Márcio José Batalha Alexandre	17,23
Dominico Bruno Domingues Lage	17,18
Ernesto Sérgio Caniço	16,53
Carlos Miguel Ribeiro de Melo	15,35
Vitor José da Silva Marques	15,05
Filipe Alexandre Caetano Pampilhosa	14,53
Vasco Manuel Ribeiro Gonçalves	13,58
Bruno Alexandre Gaspar Mata	13,20
Nelson Alexandre da Silva Cardoso	11,48

Candidatos excluídos:

António Carlos da Costa Domingos — b)  
 Carlos António Ribeiro Garcia — a)  
 Filipe José Narciso Regueira — a)  
 João Paulo Marques Atracado — b)  
 José Luís Januário Sequeira — a)  
 José Manuel Silva Moreira — a)  
 Luciano Eugénio Borges — b)

a) Não compareceu à prova escrita de conhecimentos (PEC).

b) Obteve classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos (PEC).

7 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Fernandes Caldas*.

304571392

## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### Aviso n.º 9372/2011

**Procedimentos Concursais Comuns para ocupação de nove postos de trabalho (processo B e F) na categoria/ carreira Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Nos termos do n.º 1, do artigo 32.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se

os candidatos admitidos ao procedimento concursal para a realização da prova escrita de conhecimentos que terá lugar no dia 7 de Maio (sábado) do corrente ano, devendo comparecer os candidatos ao processo F às 10 horas e os candidatos ao processo B às 15 horas, na Escola Básica 2,3/S da Chamusca, sita na Avenida Dr. Carlos Amaro, Chamusca.

A prova escrita de conhecimentos será realizada com possibilidade de consulta em suporte de papel, terá a duração de 90 minutos, com início às 10h30 m e 15h30 m, respectivamente, sem tolerância. Os candidatos deverão ser portadores de um documento de identificação válido com fotografia.

A lista de convocatória dos candidatos admitidos encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Concelho, na rua Direita de S. Pedro, Chamusca e disponibilizada na página electrónica da Câmara Municipal de Chamusca [www.cm-chamusca.pt](http://www.cm-chamusca.pt).

11 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

304574721

### Aviso n.º 9373/2011

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de catorze (14) postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais — área da educação) aberto pelo Aviso n.º 11997/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série N.º 115, de 16 de Junho de 2010**

Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal para a realização da prova de conhecimentos que terá lugar no dia 30 de Abril do corrente ano, devendo comparecer às 09 horas e 30 minutos, na Escola EB2,3/S da Chamusca sita na Avenida Dr. Carlos Amaro, Chamusca. A prova terá a duração de 90 minutos, com início às 10 horas e sem tolerância.

A prova escrita de conhecimentos será realizada com a possibilidade de consulta de legislação apenas em suporte papel. Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

A lista de convocatória dos candidatos admitidos encontra-se afixada, nas instalações da Câmara Municipal — átrio do Edifício Paços do Concelho, na Rua Direita S. Pedro, Chamusca e disponibilizadas na página electrónica da Câmara Municipal de Chamusca em [www.cm.chamusca.pt](http://www.cm.chamusca.pt).

11 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

304578894

## MUNICÍPIO DA COVILHÃ

### Aviso n.º 9374/2011

#### Consulta pública

Carlos Pinto, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

Torna público, nos termos do disposto no art.º 131.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 27.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 20/2010, de 30 de Março, que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à abertura de um período para consulta pública sobre o pedido de alteração ao licenciamento do loteamento sito na Zona Industrial do Tortosendo (Zona de Expansão Lt.E), freguesia de Tortosendo, titulado por Alvará n.º 9/00, que corre os seus termos sob o Processo n.º 409.

Foram requerentes Sousa & Miguel, L.ª, proprietários do lote n.º 31, inscrito na matriz sob o artigo n.º 2585.º, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 1714/20000824.

As alterações consistem, no tocante ao lote n.º 31, à alteração dos limites do polígono de implantação passando no lado posterior de 5,00 m para 4,80 m e no lado poente de 4,00 para 3,40 m.

A consulta pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento, respectivos pareceres e informações técnicas, no Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal da Covilhã, na Praça do Município, Edifício Centro Cívico, 3A r/Ch, Covilhã, durante o horário normal de expediente de 2.ª a 5.ª feira (das 9 às 16,30 horas) e à 6.ª Feira (das 9 às 11,30 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar por escrito a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

5 de Abril de 2011. — O Presidente, *Carlos Pinto*.

304551522

## MUNICÍPIO DE FARO

### Aviso n.º 9375/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Março de 2011, proferido no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º B-4/2009/CM, do Sr. Presidente da Câmara, aprovado em Reunião de Câmara de 23/10/2009 e previstas na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deferido o pedido de Licença sem remuneração, de Isaura Maria Coelho Simão Santinhos, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, com início no dia 15 de Março de 2011 e pelo período de 30 dias.

16 de Março de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

304494767

## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

### Aviso n.º 9376/2011

#### Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal

##### Preâmbulo

Para cumprimento do disposto na alínea *c)* do n.º 1 e nas alíneas *f)*, *h)* e *i)* do n.º 2, todos do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e tendo em conta o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro, e como complemento à norma de controlo interno, foi elaborada a presente proposta de Regulamento de Inventário e Cadastro, com o objectivo de:

Salvaguarda do Património;  
Instaurar um sistema de responsabilidades;  
Servir de fonte informativa do processo de gestão e de tomada de decisões.

Assim, nos termos da competência prevista pelos artigos 112.º n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta propõe, nos termos da alínea *a)* do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º da citada lei, do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.

A Presente proposta de regulamento encontrar-se-á em fase de apreciação pública pelo prazo de 30 dias após a data da sua publicação.

## CAPÍTULO I

### Considerações gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação

Os bens sujeitos ao inventário e cadastro compreendem, para além dos bens do domínio privado de que o Município é titular, todos os bens do domínio público de que seja responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afectos à sua actividade operacional.

#### Artigo 2.º

##### Definição de Património

Para efeitos de inventário, entende-se por património municipal o conjunto de bens do seu domínio público e privado, e dos direitos e obrigações com conteúdo económico de que a autarquia é titular, como pessoa colectiva de direito público.

#### Artigo 3.º

##### Objectivos

Pretendendo-se incrementar um adequado sistema de inventário e cadastro patrimonial, como suporte de uma adequada gestão dinâmica do património, o presente regulamento estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, registo, afectação, seguros, abate, valorimetria e gestão dos bens móveis e imóveis do município, bem como a inventariação de direitos e obrigações.

São objectivos específicos deste Regulamento:

- a)* A sistematização dos Inventários dos Bens da Autarquia;
- b)* A definição dos critérios de Inventariação que devem suportar o novo regime da Contabilidade Patrimonial, a que a Autarquia esta sujeita;
- c)* Estabelecer os princípios gerais de Inventariação, aquisição, registo, afectação, abate, valorimetria e administração dos Bens Móveis, Imóveis e veículos do Município assim como as competências dos diversos Serviços da Autarquia, envolvidos na prossecução daqueles objectivos.

#### Artigo 4.º

##### Âmbito de Aplicação

1 — O Cadastro e Inventariação do Imobilizado Corpóreo Municipal compreendem:

- a)* Todos os Bens Móveis, Imóveis e Veículos da Autarquia, de Domínio Público ou Privado, que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações da Entidade, quer sejam sua propriedade quer estejam em regime de Locação Financeira;
- b)* Os Bens de Domínio Público que a Autarquia esteja responsável pela sua administração ou controlo nos termos do disposto 4.1.7. do POCAL (nota 4)

*Nota 4.* — O ponto 4.1.7. do POCAL refere: “os Bens de Domínio Público são incluídos no activo Imobilizado da Autarquia responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afectos à sua actividade operacional.”

2 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se:

- a)* Cadastro, relação dos Bens que fazem parte do activo Imobilizado da Autarquia;
- b)* Inventário, relação dos Bens que fazem parte do activo Imobilizado da Autarquia, devidamente classificados, valorizados e actualizados de acordo com os classificadores e critérios de valorimetria definidos no POCAL;
- c)* Bens de Domínio Privado — Bens Móveis, Imóveis e Veículos que estão no comércio Jurídico — Privado e que a Autarquia utiliza para o desempenho das funções que lhes estão atribuídas, ou que se encontram cedidos temporariamente e não se encontram afectos ao uso Público em Geral;
- d)* Bens de Domínio Público, os Bens da Autarquia ou sob sua administração que estão afectos ao uso Público, tais como as Estradas, Caminhos, Pontes, Parques, Jardins, Cemitérios, etc. bem como outros Bens que não estão no comércio Jurídico — Privado e que qualquer norma Jurídica os classifique como coisa Pública;
- e)* Imobilizado Corpóreo, todos os Bens duradouros classificados na Contabilidade Patrimonial nas seguintes contas da Classe 4:

- 41.4 — Investimentos em Imóveis;
- 42 — Imobilizações Corpóreas;
- 45 — Bens de Domínio Público.

3 — O Cadastro e Inventário dos Bens da Autarquia, integra os seguintes Inventários de base ou Famílias Homogéneas:

- Cadastro e Inventário de Bens Móveis;
- Cadastro e Inventário de Veículos;
- Cadastro e Inventário de Terrenos;
- Cadastro e Inventário de Edifícios e outras Construções;
- Cadastro e Inventário de Bens de Domínio Público;
- Cadastro e Inventário de Bens do Património, Histórico, Artístico e Cultural.

#### Artigo 5.º

##### Inventariação

1 — A inventariação compreende as seguintes operações:

- a)* Arrolamento — elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;
- b)* Classificação — agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação;